

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1880, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.945.026,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.945.026,55 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312615088238 - SECULT	0101	339040	10.000,00
171010412615088238 - SEFA	0131	339040	5.429.670,00
472011336215098906 - FCG	0101	449052	1.300.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	449052	200.000,00
542010845115087552 - IASEP	0261	449051	300.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	5.000.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	700.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	10.000.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	1.897,55
96101112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	3.459,00
TOTAL			22.945.026,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312615088238 - SECULT	0101	449040	10.000,00
171010412615088238 - SEFA	0131	449040	3.051.660,00
171010412615088238 - SEFA	0131	449052	2.378.010,00
472011312212978338 - FCG	0101	339039	70.000,00
472011336115098904 - FCG	0101	339039	70.000,00
472011336315018507 - FCG	0101	339014	250.000,00
472011336315018507 - FCG	0101	339048	300.000,00
472011336415068468 - FCG	0101	339036	40.000,00
472011336415068468 - FCG	0101	339039	30.000,00
472011336415068866 - FCG	0101	339039	70.000,00
472011339215038841 - FCG	0101	339039	400.000,00
472011357115068473 - FCG	0101	339036	40.000,00
472011357115068473 - FCG	0101	339039	30.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339037	200.000,00
542010830215088888 - IASEP	0261	339035	300.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	4.209.520,26
662012645114897645 - DETRAN	0261	449051	4.790.479,74
662012678214867505 - DETRAN	0261	449051	6.000.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	700.000,00
901011030215078876 - FES	0103	449052	1.897,55
961011133112978311 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	3.459,00
TOTAL			22.945.026,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1881, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 22.143.799,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.143.799,82 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	0101	339039	680.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	472.265,40
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	213.354,23
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	4.851.764,77
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	104.546,84
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	9.792.813,00
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	3.000.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	449051	951.659,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	101.464,58
971010342115028283 - SEAP	0101	339092	1.975.932,00
TOTAL			22.143.799,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1882, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.231.674,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.231.674,76 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	6301	449092	23.020,00
271011812212974668 - SEMAS	0316	339030	500.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0306	339093	48.160,34
431010824415058863 - SEASTER	0306	449093	35.479,66
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	625.014,76
TOTAL			1.231.674,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 708947